



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL

PUBLICADO EM OGEM
NR. 8, DE 03/03/18
POR: Rafael Bach Gonçalves

RAFAEL BACH GONÇALVES - Sd BM
Matrícula 932219-1

ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 9-17-CmdoG
Atividade Física na Corporação

1. FINALIDADE

- Regular as atividades a serem desenvolvidas durante a instrução de educação física de Oficiais e Praças do CBMSC.

2. REFERÊNCIAS

- Ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC.

3. SITUAÇÃO

a. Os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar em razão de suas atividades laborais necessitam manter, com regularidade a atividade física, visando a manutenção da qualidade de vida.

b. O corpo humano, por sua natureza, é uma “máquina” voltada ao movimento, o qual deve ser estimulado e praticado na medida adequada a cada organismo.

c. Um dos males da sociedade moderna é o sedentarismo, ao qual o ser humano se entrega em razão do ritmo implementado nos escritórios, fato que vêm se instalando em nossos ElSub (OBM e GBM).

d. Já é do conhecimento geral que a prática de atividades físicas traz benefícios dos mais diversos, cardiopulmonar; neuromuscular; alívio do stress; etc, trazendo, com isso, melhoria da qualidade de vida.

e. Para o desenvolvimento da atividade de bombeiro devemos considerar que o homem esteja amparado em três níveis de preparação, quais sejam: preparo técnico; preparo tático e preparo físico

4. MISSÃO

a. Geral:

- prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida a sociedade.

b. Específica:

- regular a atividade física executada pelo efetivo do CBMSC.

5. OBJETIVO

- Regular no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC os procedimentos em relação a atividade física, de oficiais e praças, visando a padronização dos procedimentos e horários de execução.

6. EXECUÇÃO

a. Local de reunião:

- nas praças desportivas dos ElSub ou em outro local desde que devidamente autorizado pelo oficial que diretamente lhe comanda/chefia.

b. Dias da semana:

- em regra às terças e quintas-feiras, podendo haver exceções, desde que autorizadas pela chefia imediata.

c. Hora:

- à partir das 1800h para a execução da atividade física individual ou prática desportiva coletiva.

d. Uniforme:

- 5º “E” - Educação Física quando a prática ocorrer nas dependências dos quartéis.

e. Comparecimento:

- todo efetivo de Oficiais e Praças que exerçam atividade administrativa nos ElSub.

f. Instrutores:

- à cargo do Oficial ou Praça formado no Curso de Atividade Física e Qualidade de Vida ou por Oficial ou Praça formado em Educação Física.

g. Efetivo Operacional:

- à cargo da B3 dos BBM, os quais deverão planejar, de acordo com as escalas de serviço, a execução da atividade física, devendo ser realizada, no mínimo, duas vezes na semana.

7. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

a. Aos Cmt de BBM:

1) designar Oficial ou Praça formado no Curso de Atividade Física e Qualidade de Vida ou formado em Educação Física para que seja o responsável pelo planejamento e execução da OA na área do BBM, supervisionado pela B3 do BBM.

b. Aos DirE, DirLF:

- designar Oficial ou Praça formado no Curso de Atividade Física e Qualidade de Vida ou formado em Educação Física para que seja o responsável pelo planejamento e execução da OA;

c. Ao AjG:

- designar Oficial ou Praça formado no Curso de Atividade Física e Qualidade de Vida ou formado em Educação Física para que seja o responsável pelo planejamento e execução da OA aos integrantes do CmdoG, DP e DAT.

d. Ao Ch DEFID:

- realizar estudo e apresentar proposta de instrução de manutenção direcionada as atividades operacionais e administrativas do CBMSC, num prazo de sessenta dias a contar da publicação da OA.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Dentro do possível, as atividades administrativas das seções deverão ser executadas de forma a não prejudicar o comparecimento dos bombeiros à atividade física.

b. Aquelas atividades que não puderem ser adiadas, deverão ser comunicadas ao responsável pela execução da OA.

c. Não deverá haver prejuízo às atividades desenvolvidas pelas OBM no tocante ao serviço.

d. A presente OA entra em vigor a partir da data de sua publicação pelo Comando Geral do CBMSC.

(Fl 3 da OA Nr 9-17-CmdoG, de 11 Dez 17)

e. Fica revogada a OA Nr 2-14-CmdoG, de 26 Jan 14.

Quartel em Florianópolis, SC, 11 de dezembro de 2017.



Cel BM – ONIR MOCELLIN
CmtG do CBMSC

DISTRIBUIÇÃO:

CmG do CBMSC (01 cópia – original e 01 por correio eletrônico)

SCmtG do CBMSC (01 cópia – por correio eletrônico)

DirAT, DirE, DirLF, DirP (04 cópias – por correio eletrônico)

EMG (07 cópias – por correio eletrônico)

Cmt do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 12º e 13º BBM, (12 cópias – por correio eletrônico)

Cmt BOA e CEBM (02 cópias – por correio eletrônico)

CCS e BCSv-CmdoG (02 cópias – por correio eletrônico)

Ch DEFID (01 cópia – por correio eletrônico)

Total: 01 cópia – original e 30 cópias por correio eletrônico